

Vitória (ES), sexta-feira, 19 de Julho de 2024.

NF 875962, considerando ter se apresentado pronto para o serviço militar, após o término da dispensa de incapacidade temporária, a contar de 25.06.2024.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 18 dias do mês de julho de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1366043

DECRETO Nº 1416-S, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Nomeia membros para compor o Conselho de Administração Superior do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, para o biênio 2024/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, Inciso III, da Constituição Estadual, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 197, de 11 de janeiro de 2001, alterado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 895, de 06 de abril de 2018, e com as informações constantes no processo E-DOCS nº 2022-FBM18;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho de Administração Superior do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, para o exercício do mandato no biênio compreendido entre o mês de agosto de 2024 ao mês de julho de 2026, os representantes abaixo relacionados:

I - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG: Enio Bergoli da Costa - Presidente do Conselho;

II - Diretor-geral do - IDAF: Leonardo Cunha Monteiro;

III - Diretor Setorial - Diretor Técnico do - IDAF: Eduardo Chagas;

IV - Diretor Setorial - Diretor Administrativo e Financeiro do - IDAF: Ronaldo Salomão Lubiana;

V - Representante da Associação de Servidores do - IDAF - Associação dos Funcionários do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - AFIDAF: Vailson Schineider.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 18 dias do mês de julho de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1366045

DECRETO Nº 1417-S, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Altera Decreto nº 573-S, de 1º de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, Inciso III, da Constituição Estadual, e com as informações constantes do processo E-DOCS nº 2021-C12P8,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 573-S, de 1º de abril de 2024, que designou os membros para compor o Conselho Estadual Sobre Drogas - COESAD, para o mandato do biênio 2022/2024, prorrogado para o biênio 2024/2026 pela resolução Nº 01, de 20 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º [...]

[...]

III- Representantes de instituições não-governamentais:

[...]

d) Representante dos Conselhos Municipais sobre

Drogas:

d.1) Conselho Municipal Antidrogas de Viana - COMADV

Titular: Elias Ferreira Nunes

Suplente: Swami Vivekananda Dutra."[NR].

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 18 dias do mês de julho de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1366046

DECRETO Nº 1418-S, DE 18 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, Inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo E-DOCS nº 2023-S2NWQ e os termos do Edital Nº 9 - SECONT/ES, de 10/11/2022, publicado em 11/11/2022, que homologou o resultado final do concurso público, objeto do Edital Nº. 1 - SECONT/ES, de 22/03/2022, publicado em 25/03/2022; e CONSIDERANDO exoneração a pedido de servidor nomeado neste concurso; CONSIDERANDO o Termo de Desistência/Renúncia apresentado pelo candidato classificado em 2º lugar, na ampla concorrência para a especialidade ciências jurídicas, conforme consta nos autos do processo;

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público para provimento do cargo de Auditor do Estado do Quadro da Secretaria de Estado de Controle e Transparência.

Especialidade: Ciências Jurídicas

Candidatos Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Candidato renunciante	10000937	2º
Fernando Barroso de Deus	10001050	3º

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 18 dias do mês de julho de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1366047